



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.938

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas de pré-requisito vigentes para os Cursos de Engenharia,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Franciely de Barros Coelho**, através do requerimento nº 10.692/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Introdução à Ciência da Computação" (COM 105), do 2º período, para cursar as seguintes disciplinas "Cálculo Numérico" (COM 400), "Oscilações e Ondas" (FIS 213), "Mecânica Racional" (FIS 214), "Geologia Aplicada à Engenharia Civil" (GEO 290), "Estatística e Probabilidade" (MTM 151) e "Mecânica dos Fluidos" (CAT 118), todas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente